

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA – SP
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

Processo nº 13888.722.075/2019-77

Contrato nº: 02/2019

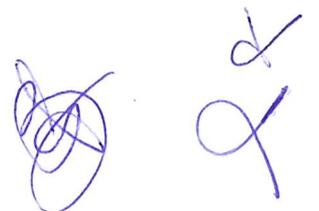
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 02/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 de prestação de serviços continuados de outsourcing de centrais telefônicas digitais – PABX TDM que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e a empresa Sigmafone Telecomunicações Ltda.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela servidora, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 01 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Sigmafone Telecomunicações Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, sediada na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Reynaldo Costa e Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 07828450-37, expedida pela SSP/BA e CPF nº 901.580.755-87, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu o Parecer Referencial SEI nº 143/2019/DICAD/SUBPRFN3/PRFN3/PGFN-ME, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 21,48% (vinte e um inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 03/02/2020, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA – SP
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.154,04 (hum mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 23.080,80 (vinte e três mil, oitenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

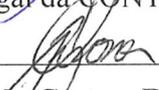
4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracicaba, 10 de janeiro de 2020.



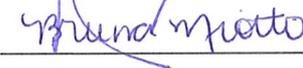
Lúcia Cristina Bertolucci
Representante legal da CONTRATANTE



Reynaldo Costa e Rosa
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Leonel Duarte Aranha: 
CPF: 105.872.668-48

2- Bruna Cristina Miotto: 
CPF: 351.247.698-82


Eduardo Luiz Dalpiaz Torezan
CPF: 034.404.509-96
CREA SC 813037/D